DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2369/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/5457/2023
PROTOCOLO	: 2245314
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
ORDENADOR DE DESPESAS	: RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2023
PROC. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023
CONTRATADO	: CUNHA E VAZ LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR	: R$ 202.368,00
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a formalização do contrato administrativo n° 198/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso e a empresa Cunha e Vaz LTDA., tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com valor contratual no montante de R$ 202.368,00.

O procedimento licitatório foi julgado regular com ressalva por meio da Decisão Singular DSG-G.MCM – 1267/2024 (TC/5400/2023).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da formalização do contrato administrativo (2ª fase).

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação (DFE), emitiu sua Análise (peça 6), concluindo pela regularidade da formalização do contrato administrativo.

Por sua vez, o Ilustre representante Ministerial, em seu Parecer (peça 10), opinou pela regularidade da formalização do contrato.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Decisão Singular.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta dos autos, o presente julgamento recai sobre a regularidade da formalização do contrato administrativo nº 198/2023 (2ª fase).

Por meio da documentação juntada, constata-se que os requisitos legais vigentes da formalização do contrato administrativo foram devidamente cumpridos para a regularidade da matéria relativa, conforme Lei n.º 8.666/93.

Por derradeiro, verifica-se a tempestividade da remessa visto que o extrato foi publicado em 12/04/2023 e a remessa se deu em 24/04/2023.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, inciso III, alínea "a", do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da Divisão e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por**:**

I – Declarar a **REGULARIDADE** da formalização do contrato administrativo nº 198/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, CNPJ: 03.354.560/0001-32, e a empresa Cunha e Vaz LTDA., CNPJ: 43.925.806/0001-01, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, inciso II, do RITCE/MS;

II - **INTIMAR** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, determino a remessa destes autos à Gerência de Controle Institucional para registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2024.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

BK